



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADES GESTORAS	SEMAF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	001/2019. – INEXIGIBILIDADE
CONTRATOS Nº	001/2019.
ORDENADORES DE DESPESA	Mauro Fabricio Reis Pedroso
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL	Luciane da Silva Ferreira
ASSUNTO: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO.	
CONTRATADO (A): WALLACY BRUNO DE MELO PALHETA CPF: 530.734.952-15 CONFEA/CREA REGISTRO NACIONAL Nº 151258912-8.	

I-INTRODUÇÃO:

O processo de **Rescisão do Contrato Administrativo nº 001/2019-SEMAF**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base nos **art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93**, a documentação está arquivada no Setor competente em uma pasta numerado, protocolado e rubricado contendo os seguintes documentos: carta de solicitação do contratado para rescisão contratual, memorando nº 284/2019/SEMAF de encaminhamento do ordenador de despesa para o setor de licitação para trata sobre a rescisão, justificativa do ordenador de despesa, autorização do ordenador de despesa, despacho para assessoria jurídica, minuta do termo de rescisão do contrato, Parecer Jurídico favorável à rescisão contratual, termo de rescisão contratual assinado pelas partes, publicação do extrato do termo de rescisão no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

CITAÇÕES:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – “determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”.

II – “amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”

III – DA CONCLUSÃO:

O processo que trata da Rescisão do Contrato 001/2019-SEMAF encontra-se revestido das **formalidades legais**, nas fases de julgamento e publicidade, podendo dá continuidade nos atos sequenciais.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Belterra (PA), 04 de dezembro de 2019.

Ezio de Sousa Monteiro
Responsável pelo Controle Interno
Decreto n º 060/2017